



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Nº. 033/2018.**

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida nesta Cidade de Nova Santa Helena-MT, sito à Av. Brasil, 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.214.704/0001-18, neste ato representada pela Sr.ª **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, maior, portador da CI/RG n.º 395.335.061.7 SSP/MT e do CPF n.º 395.335.061.72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, centro, neste Município de Nova Santa Helena-MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr.ª **EDITE FRANÇA**, brasileira, maior, portadora do RG n.º. 830.422 SSP/MT e do CPF n.º. 395.163.261.53, residente e domiciliada a Rua Eva P. Moraes n.º 162, nesta cidade, Nova Santa Helena/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, ficam justos e contratados conforme cláusulas abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

O local de prestação dos serviços ora contratado será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO**

A carga horária de trabalho da contratada será de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos à serem utilizados para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

**07.002.12.365.0021.2019. 319004000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**  
**07.002.12.365.0021.2019. 319013000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 19 de Março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa nº 823/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESCISÃO**

O presente contrato é firmado nos termos da lei Municipal nº. 823/2017, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- I – quando da realização do concurso público;
- II – por iniciativa da contratada;
- III – por conveniência administrativa.

**Parágrafo Único:** A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivada de mútuo acordo sendo objeto de termo aditivo ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Fica atribuída a **CONTRATADO (a)** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O **CONTRATADO (a)** deverá prestar os serviços com dedicação e eficiência, tratando com urbanidade os usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento do item acima ensejará o **CONTRATADO (a)** o pagamento de uma multa equivalente a 1/6 (um sexto) de sua remuneração.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURIDICO E PREVIDENCIARIO**

A contratação objeto deste instrumento é feita sob a Lei 409/2010, regime jurídico de contratação temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado no Município de Nova Santa Helena.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O regime previdenciário que se adota para o presente ajuste é o regime geral da previdência (INSS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM**

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente.

E por estarem justos e contratados, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Nova Santa Helena - MT. 19 de março de 2.018.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA TEREZINHA GUEDES CARRARA**

- Prefeita Municipal -  
**CONTRATANTE**

**Edite França  
CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**Danielle Caroline de Souza Mesquita**  
CPF N.º 422.653.818-88

**Leila Pimenta Zaneti**  
CPF N.º 899.047.701.82



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

---

Examinando a minuta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, na Função de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, onde são partes **EDITE FRANÇA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, com prazo de vigência de 19 de março de 2.018 e término dia 31 de dezembro de 2.018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa nº 823/2017, constatei que a referida minuta encontra-se de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Diante disso aprovo a referida minuta, opinando pela celebração do Contrato.

Nova Santa Helena – MT, 19 de março de 2.018.

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
**Assessor e Consultor Jurídico**  
**OAB/MT 8016**